

## RESOLUÇÃO N.º 478/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, nos autos do Processo n.º 9.097/2006/PGJ (Distribuição n.º 087/05/63.ª Prourb);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 01 de novembro de 2006.

## **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 9.097/2006/PGJ (Distribuição n.º 087/05/63.ª Prourb), relativo à apuração da regularidade ou não da construção do Condomínio Praia dos Passarinhos, no Tarumã, já que para a realização do mesmo fez-se necessário o desvio do curso normal do igarapé que lá passa, tendo em vista que em resposta à requisição do douto Órgão Ministerial o Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB informou que o empreendimento possui aprovação e licenças com alvarás de construção para terraplenagem, circulação e edificações, assim como pelo fato de a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -SEMDURB haver informado que as obras executadas se encontram de acordo com o Projeto Arquitetônico aprovado e licenciado em 2005 e, ainda pelo fato de haver sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, entre a Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA e a CIVILCORP Incorporações Ltda, onde o representante legal daquela empresa comprometeu-se a cumprir as atribuições do documento em consonância à Lei n.º 9.605/98, Medida Provisória n.º 2163-41/01, Lei Municipal n.° 605/01 e Lei n.° 4.771/65.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 01 de novembro de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS** 

Presidente, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

## RESOLUÇÃO N.º 478/06-CSMP

## SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS ${\it Membro}$

.../amn